UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Agronomia

EDITAL Nº 151/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (1°/2020)

Programa recomendado pela CAPES em 2005 – Conceito 4

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFPel estarão abertas no período de 11 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2019 na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Campus Capão do Leão, Caixa Postal 354 – CEP 96010-900, Pelotas, RS. A entrega dos documentos deverá ser nos dias úteis, no turno da manhã, entre 8h30 e 12h00 na sala 602B do 1° andar do prédio da FAEM.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Agronomia ou áreas afins, a critério da Coordenação do Programa.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppga/?page_id=26). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Diploma de Graduação e Mestrado (para candidatos ao Doutorado) ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- *Curriculum Vitae* (ordenado conforme a planilha em anexo).
- Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e Mestrado (para candidatos ao Doutorado).
- Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
- Duas fotografias 3x4.
- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

- As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa.
- Não há taxa de inscrição, sendo a mesma gratuita.
- Não serão necessárias apresentações de cartas de recomendação.

1. Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente à Secretaria do Programa, poderão se inscrever enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição via correio eletrônico (posagro@ufpel.edu.br), desde que seja respeitada a data limite de postagem de 29 de novembro de 2019. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data. Não serão aceitas inscrições pelo correio. O PPGA não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet que possam de alguma forma inviabilizar o envio e recebimento de mensagens por e-mail. Os candidatos que se inscreverem pela internet deverão apresentar os documentos originais no dia 09 de dezembro de 2019 às 8h00, antes do início da Prova Escrita.
2. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
3. Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa (na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, através dos fones 53 – 3275 7158 ou 53 – 3275 7581 ou 53 - 3275 7655.
4. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, a mesma será publicada no site (http:// http://wp.ufpel.edu.br/ppga/).
5. Os candidatos homologados à área de Fitomelhoramento deverão comparecer à prova escrita marcada para o dia 09 de dezembro de 2019 às 8h30 no Centro de Genômica e Fitomelhoramento (3° andar da FAEM) – Campus Capão do Leão, e comparecerem também às 14h00 no mesmo dia e local para a Defesa do Anteprojeto.
6. Os candidatos à área de concentração em Fruticultura de Clima Temperado deverão comparecer à seleção no dia 09 de dezembro de 2018 às 8h30 no prédio LabAgro (ao lado da FAEM), Campus Capão do Leão, e comparecerem também às 14h00 no mesmo dia e local para a Defesa do Anteprojeto.
7. Os candidatos deverão estar presentes no local, data e hora, determinadas para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.
8. Candidato residente fora da cidade de Pelotas, fora do Rio Grande do Sul ou do país, inscrito de acordo com as normas deste Edital, poderá realizar as provas relacionadas a este Edital de Seleção em outros locais. Essa situação é condicionada à existência na cidade indicada, de uma Instituição Federal de Ensino Superior, representada por um docente permanente que aceite aplicar a referida prova. Para tanto, à época da inscrição o/a candidato/a deverá informar à comissão de Seleção qual Instituição Federal de Ensino Superior se disporá a acolher a realização de sua prova. Para que o processo seja válido, o PPGA enviará ofício para a Instituição Federal de Ensino Superior escolhida formalizando as atribuições e responsabilidade pela aplicação e envio da prova. Em um prazo de até 02 (dois) dia após a divulgação dos candidatos homologados, caberá a esse candidato entrar em contato por e-mail (posagro@ufpel.edu.br) com a referida comissão, de modo a efetivar os encaminhamentos necessários sobre a aplicação da prova. Ficará sob responsabilidade da Instituição Federal de Ensino Superior indicada acompanhar a realização da prova e encaminhá-la, imediatamente após a sua realização ao PPGA/UFPel. O encaminhamento imediato da prova deverá ser realizado pelo docente permanente responsável da Instituição Federal de Ensino Superior indicada por e-mail (cópia escaneada e assinada pelo candidato anexada à mensagem). O candidato que não tiver sua prova encaminhada (digitalizada) no mesmo dia de sua realização, até às 24 horas (vinte e quatro horas no horário de Brasília) será desclassificado. A defesa do Anteprojeto poderá ser realizada por Skype ou software similar de comunicação por conexão de voz, desde que essa possibilidade seja formalmente solicitada no ato da inscrição. O PPGA não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet no dia da aplicação da avaliação.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em três fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. **Na primeira fase** a realização de uma **prova escrita**, **de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima ≥ 6,0**. As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A prova escrita, e terá duração de até 03 horas (180 minutos). Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte. Ao final da prova escrita, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.
2. **Na segunda fase a** avaliação do *Curriculum Vitae* documentado. Esta etapa é classificatória.
3. **Na** a análise do Anteprojeto. Esta etapa é classificatória.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**

- **Na Prova Escrita:** Quando a prova for dissertativa, será avaliado o desenvolvimento do conteúdo proposto na questão (até 20 pontos por questão); clareza das idéias apresentadas (até 10 pontos por questão); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção e adequação da escrita (até 05 pontos por questão); evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva (até 10 pontos por questão); utilização adequada da bibliografia indicada e apresentação de outros títulos e ou autores além do indicado (até 05 pontos por questão). A prova escrita poderá também ser apresentada na forma objetiva com questões de múltipla escolha. O somatório final de todos os itens será no máximo de 50 pontos.
- **Na análise do Curriculum Vitae: Análise do desempenho acadêmico e profissional dos candidatos** (Histórico Escolar e planilha de avaliação do *Curriculum Vitae* documentada) – a pontuação do currículo será avaliada conforme planilha em anexo. O candidato deverá imprimir e preencher a planilha, assim como organizar o seu currículo conforme a ordem na planilha. O somatório final de todos os itens será no máximo de 40 pontos
- **Na análise do Anteprojeto:** O anteprojeto deverá ser de no máximo 2 páginas preenchidas no formulário (http://wp.ufpel.edu.br/ppga/?page_id=26 – formulário 1A – Plano de Trabalho). Serão avaliados os seguintes critérios: Clareza (até 1,0 ponto), caracterização do problema (até 1,0 ponto), hipótese (até 1,0 ponto), relevância potencial do problema a ser estudado (até 2,0 pontos), arguição oral referente ao plano de trabalho (até 5,0 pontos), dentro das áreas de pesquisa do Programa. O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

1. Na **CLASSIFICAÇÃO:**

- Prova escrita – Peso 50
- Análise de currículo – Peso 40
- Análise do Anteprojeto – Peso 10
- A nota da primeira fase, definida pela nota da prova escrita deverá ser≥ 6,0
- A nota final que será a resultante da média: [(Peso 50) Prova Escrita + (Peso 40) Currículo + (Peso 10) Anteprojeto] / 10

IV - DAS VAGAS

Total - 25 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. As vagas ficam assim distribuídas:

- 03 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo e 01 vagas para servidores da UFPel na Área de concentração em FITOMELHORAMENTO (Mestrado).
- 05 vagas por ampla concorrência, 03 vagas para acesso afirmativo e 01 vagas para servidores da UFPel na Área de concentração em FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO (Mestrado).
- 02 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo e 01 vagas para servidores da UFPel na Área de concentração em FITOMELHORAMENTO (Doutorado).
- 02 vagas por ampla concorrência, 02 vagas para acesso afirmativo e 01 vagas para servidores da UFPel na Área de concentração em FRUTICULTURA DE CLIMA TEMPERADO (Doutorado).

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA **PRIMEIRA FASE:**

- Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/ppga/).
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa.

1. DA **SEGUNDA FASE**:

- Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/ppga/).
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na secretaria do Programa.

1. DA **TERCEIRA FASE** E **RESULTADOS FINAIS**:

- Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/ppga/).
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na terceira fase na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento e serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos pelas mesmas e pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme ordem estabelecida no item III, ou seja, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no

transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes

aplicados por cursos reconhecidos pelo Colegiado.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 29 de outubro de 2019.

Prof. Paulo Celso de Mello Farias

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO DE MELLO FARIAS**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Agronomia**, em 04/11/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 05/11/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 06/11/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766301** e o código CRC **864790DA**.

Referência: Processo nº 23110.046213/2019-54 SEI nº 0766301